

## EDITAL 03/2021

### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO 2021 DA LINHA GESTÃO ESCOLAR DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO

#### **BOLSAS DE ESTUDO PARA REGIÃO SUL-ES**

O Coordenador da **Linha Gestão Escolar** do CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas na Linha Gestão Escolar, segundo as normas aqui definidas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e aceitar.

Informações sobre a **Linha Gestão Escolar** do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Contábeis e Administração, podem ser obtidas na página eletrônica: [www.fucape.br](http://www.fucape.br).

#### **1. DOS OBJETIVOS DO CURSO**

1.1. Dotar a Administração Pública de servidores com competências técnicas de gestão escolar, voltadas ao alto desempenho na função de gestor de escola pública de educação básica das redes estadual e municipais.

1.2. Dotar profissionais que atuam na área de educação, ou desejam atuar, de competências técnicas de gestão para o alto desempenho em funções relacionadas à gestão escolar.

#### **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

Serão oferecidas até 40 (quarenta) vagas para a Linha Gestão Escolar do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Contábeis e Administração.

#### **3. DA TITULAÇÃO**

3.1. Ao final do curso o aluno receberá o diploma de mestre grafado: O Diretor da Faculdade Fucape, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão da Linha de atuação: Gestão Escolar, na Área de Concentração: Administração Estratégica e Finanças do curso de Mestrado Profissional em Ciências Contábeis e Administração.

#### **4. DOS PÚBLICOS DO CURSO**

4.1 Profissionais do quadro do magistério, efetivos ou em regime de designação temporária (DT's), graduados, em exercício das funções do magistério em unidade escolar, inclusive direção escolar, bem como, **profissionais do magistério (professores e pedagogos) efetivos** lotados nas secretarias de educação estadual e municipais da Região Sul: Anchieta, Alfredo Chaves, Vargem Alta, Iconha, Rio Novo do Sul, Itapemirim, Marataízes, Presidente Kennedy, Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Jerônimo Monteiro, Muqui, Minoso do Sul, Apiacá, Bom Jesus do Norte e São José do Calçado, que tenham no mínimo 10 (dez) anos como tempo faltante para aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais, a contar da data de publicação deste Edital, e desejam ter ou aprimorar competências técnicas para o alto desempenho em funções relacionadas à gestão escolar.

4.2. Profissionais graduados que desejam ter ou aprimorar competências técnicas para o alto desempenho em funções relacionadas à gestão escolar.

## **5. DO INVESTIMENTO**

5.1. Para os candidatos enquadrados no item 4.1 deste Edital estão previstos os seguintes investimentos:

- a) Inscrição no processo seletivo R\$250,00.
- b) Caso selecionado, matrícula de R\$474,00.
- c) 30 parcelas mensais de R\$474,00.

5.2. Para candidatos **NÃO** enquadrados no item 4.1 estão previstos os seguintes investimentos:

- a) Inscrição no processo seletivo R\$250,00.
- b) Caso selecionado, matrícula de R\$ 2.500,00.
- c) 30 parcelas mensais de R\$ 2.370,00.

5.3. As diferenças de investimentos expressas entre os itens 5.1 e 5.2 serão custeadas, por meio de bolsas de estudo, pelo **Instituto Fucape de Tecnologias Sociais - IFTS**.

## **6. DO DESLIGAMENTO OU DESISTÊNCIA**

6.1. Em caso de desligamento ou desistência no decorrer do curso, o aluno matriculado deverá arcar com uma multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor do contrato à época da desistência, bem como da quitação de parcelas vencidas e ainda não quitadas.

## **7. DO LOCAL E REGIME DE AULAS**

**7.1 O Curso será realizado integralmente na Fucape Business School – Vitória/ES.**

**7.2. As aulas serão PRESENCIAIS e ministradas às sextas-feiras (das 18h30min. às 22h30min.) e aos sábados (das 08h00min. às 11h55min. e das 14h00min. às 16h50min.), quinzenalmente.**

7.2.1 Enquanto estiverem em vigor as normas educacionais excepcionais adotadas durante o estado de calamidade pública do Governo Federal, as aulas do mestrado serão de forma telepresencial.

**7.3 A duração total do Curso é de, no mínimo, 18 meses e, no máximo, de 30 meses, com matérias obrigatórias e eletivas somando 44 créditos e a dissertação com 24 créditos.**

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **8.1. 1ª ETAPA**

#### **8.1.1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO – CLASSIFICATÓRIA**

8.1.1.1. A ficha de INSCRIÇÃO deverá ser preenchida no site [www.fucape.br](http://www.fucape.br) conforme o cronograma (Item 9).

8.1.1.2 Após a inscrição gerar o boleto e fazer o pagamento. A inscrição só é efetivada após o pagamento, até a data especificada no cronograma (item 9). Na sequência, o Candidato deve enviar todos os documentos descritos abaixo, **scaneados legíveis e sem cortes**, para o e-mail [gestaoescolar@fucape.br](mailto:gestaoescolar@fucape.br), **até as 18 horas do dia 12/04/2021.**

- currículo lattes resumido;
- cópia de uma foto 3x4 recente; (jpeg, png ou bmp);
- Diploma de Graduação ou, para o caso de curso concluído nos últimos 12 (doze) meses a contar da publicação deste Edital, admite-se a apresentação de Cópia Autenticada do Certificado de Conclusão de Curso;
- Histórico Escolar de Graduação;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- certidão de casamento ou de nascimento;
- Título de Eleitor;
- comprovante de residência, recente (no máximo 3 meses);

- Comprovante de atuação do quadro do magistério, efetivos ou em regime de designação temporária (DT's), graduados, em exercício das funções do magistério em unidade escolar, inclusive direção escolar, bem como, **profissionais do magistério (professores e pedagogos) efetivos** lotados nas secretarias de educação estadual e municipais, discriminando o tempo de serviço, que tenha no mínimo 10 (dez) anos como tempo faltante para aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, a contar da data de publicação deste Edital. Para a comprovação de atuação em unidade escolar na qual exerce a função, inclusive direção escolar, são válidos um dos seguintes documentos: declaração, em papel timbrado, emitida pela Secretaria de Educação ou de Gestão de Pessoas do Município/Estado; Ata de nomeação do cargo; Publicação em diário oficial; Declaração emitida pela escola e Contracheque. **O documento deve conter: nome completo do candidato; CPF; CI; data de admissão; regime e local de trabalho** (item exclusivo para os candidatos enquadrados no item 4.1 deste edital);
- declaração de veracidade da documentação apresentada (modelo **Anexo I deste Edital**).

8.1.1.3. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção, apenas os candidatos que apresentarem **TODA** a documentação exigida no item 8.1.1.2, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

8.1.1.4. Os candidatos que não apresentarem toda documentação exigida serão automaticamente eliminados.

8.1.1.5 A qualquer momento a Fucape Business School se reserva o direito de solicitar a apresentação de documentação em versão original para fins de conferência.

## 8.2. **2ª ETAPA**

### 8.2.1. DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

8.2.1.1 A PROVA OBJETIVA, a ser aplicada a todos os candidatos classificados na **1ª Etapa**, será realizada conforme data prevista no cronograma (Item 9), das 9h00min. às 12h00min., na sede da Fucape Business School - Vitória e terá 30 (trinta) questões, divididas em: 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico, 10 (dez) questões de Raciocínio Analítico e 10 (dez) questões de Conhecimentos da Legislação Educacional, conforme bibliografia indicada no **Anexo II deste Edital**.

Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá se submeter aos procedimentos de segurança relativos à Pandemia COVID-19. **Isso implica:**

a) O Candidato só poderá circular na Faculdade utilizando máscara, devendo permanecer com ela durante todo o período em que estiver nas dependências da

Faculdade. Caso o candidato se recuse a seguir esse procedimento, será automaticamente desclassificado.

b) O candidato deverá seguir o fluxo previamente sinalizado na instituição, bem como respeitar uma distância mínima de 1,5m nas filas para entrada nas salas de realização de prova, inclusive dentro das salas, obedecer a marcação das cadeiras.

c) O candidato deverá chegar com antecedência ao local de prova, conforme item 8.2.1.2 deste edital, evitar aglomerações e se direcionar a barreira sanitária para higienizar as mãos com álcool em gel e aferir a temperatura antes de ingressar na sala. Caso a temperatura do candidato for igual ou superior a 37,8°C, o candidato estará impedido de realizar a prova e considerado automaticamente desclassificado. Além da febre, caso apresente algum sintoma gripal (calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos), também estará impedido de realizar a prova e considerado automaticamente desclassificado.

d) Todas as vezes que o candidato precisar se retirar da sala de aplicação da prova, deverá no seu retorno higienizar as mãos com álcool disponível na porta da sala.

8.2.1.2 Os candidatos devem comparecer ao local de realização da Prova Objetiva com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos antes da hora marcada pela Fucape Business School, munidos de documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta.

8.2.1.3 No ato de realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.1.4 O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

8.2.1.5 Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.1.6 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

8.2.1.7 Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.2.1.8 Não será permitida durante a realização da Prova Objetiva: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, códigos,

manuais, impressos ou quaisquer anotações, o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

8.2.1.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando consigo sua Folha de Respostas.

8.2.1.10 O candidato, ao terminar sua prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões, caso saia da sala antes das 11hs.

8.2.1.11 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

8.2.1.12 Os pertences pessoais dos candidatos, inclusive celular, serão acomodados em local e forma a serem indicados pelo fiscal da sala de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

8.2.1.13 Não haverá segunda chamada, repetição de prova em hipótese alguma.

8.2.1.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar, no dia da prova, deverá solicitar atendimento especial, com antecedência, e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em recinto reservado e diferente da sala de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo, durante esse período, a presença do acompanhante. Não será dado compensação de tempo em relação a prova.

8.2.1.15 Será automaticamente eliminado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto neste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se da sala da prova por qualquer motivo e for flagrado de posse do celular, mesmo que não o utilize;
- g) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de seu início;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

- i) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões, conforme item 8.2.1.10;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) entrar ou permanecer no local de exame, portando arma (s), mesmo que possua o respectivo porte.

8.2.1.16 Serão aprovados para a 3ª etapa os candidatos que atenderem, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- a) ter nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva;
- b) não obter nota igual a zero em nenhuma das três áreas que compõem a prova objetiva, ou seja, Raciocínio Lógico, Raciocínio Analítico e Conhecimentos de Legislação Educacional;
- c) estar classificado até a posição 50º dentre os candidatos participantes desta etapa.

### 8.3. **3ª ETAPA**

#### 8.3.1. DO MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS - ELIMINATÓRIA

8.3.1.1 Serão convocados para o Mapeamento de Competências os 50 (cinquenta) primeiros colocados na **2ª. Etapa**, descrita no item 8.2 deste Edital.

8.3.1.2 O Mapeamento de Competências consiste na aplicação e na avaliação de instrumento psicológico validado cientificamente, que permite identificar a compatibilidade de características e competências do candidato com o objetivo do curso, a saber: a preparação de profissionais para assumirem posição de liderança, em cargos de direção, na esfera educacional pública.

8.3.1.3 O Mapeamento de Competências será uma avaliação online e, para isso, o candidato deverá comparecer à sala virtual, da **Microsoft Teams**, na data e horário comunicados por e-mail, para receber as devidas orientações de aplicação e iniciar o mapeamento de competências sob supervisão do aplicador.

8.3.1.4 O candidato que realizar o Mapeamento de Competências fora da data e horário determinados, não comparecendo à sala virtual para obter as devidas orientações e acompanhamento para a avaliação, **será automaticamente** desclassificado do processo seletivo.

8.3.1.5 As orientações de como proceder para acessar a sala virtual serão comunicadas por e-mail, com antecedência. Os candidatos deverão comparecer à sala virtual, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes da hora marcada pela Fucape Business School.

8.3.1.6 O candidato, ao ingressar na sala virtual para a realização do Mapeamento de Competências, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração.

8.3.1.7 Não é permitido a presença de acompanhante durante a realização do Mapeamento de Competências.

8.3.1.8 Não é permitido fazer qualquer registro, filmagem ou *prints* de tela das transmissões da sala virtual, na etapa do Mapeamento de Competências.

8.3.1.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para o Mapeamento de Competências, em outra data, ou horários diferentes dos divulgados no site [www.fucape.br](http://www.fucape.br).

8.3.1.10 Para a realização do Mapeamento de Competências recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização do Mapeamento de Competências, alimente-se adequadamente, não faça uso de bebida alcoólica e não utilize qualquer tipo de substância psicoativa, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

8.3.1.11 O Mapeamento de Competências tem carácter eliminatório, sendo o resultado apresentado como “**Favorável**” ou “**Não Favorável**” para prosseguir no processo seletivo.

8.3.1.12 O parecer “**Favorável**” significa que o candidato apresentou as competências esperadas para prosseguir no processo seletivo.

8.3.1.13 O parecer “**Não Favorável**” significa que o candidato não apresentou as competências esperadas para prosseguir no processo seletivo, estando eliminado do processo seletivo. O parecer “**Não Favorável**” não pressupõe necessariamente a existência de alguma dificuldade intelectual. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros esperados para prosseguir no curso.

8.3.1.14 A publicação do resultado do Mapeamento de Competências listará até 40 (quarenta) candidatos com resultado “**Favorável**”, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida pelos candidatos na 2ª. Etapa deste edital.

8.3.1.15 Caso os candidatos, aprovados, de determinada região não sejam suficientes para o preenchimento das vagas do referido Edital, estas poderão ser preenchidas com candidatos, aprovados em todas as etapas, de outro edital.

#### 8.4 DO CRITÉIO DE DESEMPATE

8.4.1 No caso de empate serão utilizados como critérios de desempate e de classificação, respectivamente: 1) o candidato com maior pontuação atingida nas provas objetivas de Raciocínio Lógico, Analítico e de Conhecimentos de Legislação Educacional; 2) o candidato de menor idade.

#### 9. DO CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>	<b>Horário/Local</b>
08/02/2021 a 12/04/2021	1ª Etapa - Período de inscrições	As inscrições devem ser feitas no site da Fucape, conforme item 8.1.1.2
19/04/2021	Divulgação da lista das Inscrições Homologadas e respectivos locais e horários de provas	A partir das 18 horas - site da Fucape
25/04/2021	2ª Etapa - Prova Objetiva - Presencial	Das 09 horas às 12 horas na FUCAPE – nº da sala na TV do hall
26/04/2021 à 27/04/2021	Interposição de recursos	Enviar o recurso devidamente justificado para o e-mail:gestaoescolar@fucape.br
28/04/2021 à 05/05/2021	Análise dos recursos pela Coordenação do Curso	Fucape
10/05/2021	Resultado - 2ª Etapa	A partir das 18 horas – site da Fucape
17/05/2021 à 20/05/2021	3ª Etapa - Mapeamento de Competências - Online	Horários a serem divulgados juntamente com o Resultado da 2ª. Etapa - site da Fucape e orientações por e-mail
15/06/2021	Resultado - 3ª Etapa	A partir das 18 horas – site da Fucape
21/06/2021 à 22/06/2021	Entrevista informativa	Horários a serem divulgados juntamente com o resultado da

		3ª Etapa – site da Fucape e orientações por e-mail
25/06/2021 à 02/07/2021	Período de matrícula - online	Orientações por e-mail
30/07/2021	Aula Inaugural do curso	18h30min – Fucape – nº da sala na TV do Hall
Agosto 2021	Início das aulas	18h30min – Fucape – nº da sala na TV do Hall

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

10.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.

10.1.3 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos.

10.1.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Vitória, ES, 08 de fevereiro de 2021.

**ARIDELMO J. C. TEIXEIRA**

COORDENADOR DA LINHA GESTÃO ESCOLAR DO CURSO DE MESTRADO  
PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de inscrição na Linha Gestão Escolar do Curso de Mestrado  
Profissional em Ciências Contábeis e Administração, que os documentos relacionados  
no currículo são de **origem lícita**.

Declaro ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e  
que, no caso de declaração falsa, fico sujeito às sanções previstas em lei, **podendo  
ocorrer cancelamento da inscrição/matricula**.

Vitória, ..... de .....2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II

### BIBLIOGRAFIA DA PROVA OBJETIVA

#### RACIOCÍNIO LÓGICO

VILLAR, Bruno. **Raciocínio Lógico Facilitado**. 4.ed. Rio de Janeiro: Método, 2016.  
BENZECRY, V.S.J.; RANGEL, K.A. **Como desenvolver o raciocínio lógico**: soluções criativas na teoria dos conjuntos. 3.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.  
QUILELLI, Paulo. **Raciocínio lógico-matemático**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

#### RACIOCÍNIO ANALÍTICO

FERREIRA, Jane Mendes; RAMOS, SCHERNER Simone Cristina Maria Luiza Trevizan. **Raciocínio analítico**: construindo e entendendo a argumentação. Rio de Janeiro: Atlas, 2010.  
VILLAR, Bruno. **Raciocínio Lógico Facilitado**. 4.ed. Rio de Janeiro: Método, 2016.  
O Capítulo VI aborda o Raciocínio Analítico.

#### CONHECIMENTOS DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 a 214). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)
2. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L9394compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394compilado.htm)
3. BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)
4. BRASIL. Lei nº 13.415. (2017). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm)
5. ESPÍRITO SANTO. Lei nº 10.382, de 25 de junho de 2015. Plano Estadual de Educação do Espírito Santo. Disponível em: <http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/10.382.htm>
6. Espírito Santo. Constituição Estadual (1989). (Artigos 168 a 180). Disponível em: [http://www.al.es.gov.br/appdata/anexos\\_internet/downloads/c\\_est.pdf](http://www.al.es.gov.br/appdata/anexos_internet/downloads/c_est.pdf)
7. BRASIL. Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018. Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9432.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9432.htm)
8. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Curricular Comum. Brasília: 2018. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)